



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

1

Quarta-feira • 27 de Abril de 2022 • Ano IX • Nº 1547

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Heliópolis publica:

- **Notificação Extrajudicial** - Notificada: empresa Eliene Pereira Mendes dos Santos.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - José Mendonça Dantas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Heliópolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7EQY8/HUQEXBECXQIPFXTA

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 Centro, Heliópolis - Bahia
CNPJ: 13.393.178/0001-91

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.393.178/0001-91, com sede na praça Jose Dantas de Souza, s/n, Centro, Heliópolis, Bahia, neste ato por seu representante legal, Jose Mendonça Dantas, agente político, no uso das atribuições que lhe confere o cargo de prefeito do aludido ente federado, daqui por diante denominado simplesmente notificante;

NOTIFICADA: empresa **ELIENE PEREIRA MENDES DOS SANTOS 02600804544**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 36.458.306/0001-33, sediada na Rua Desembargador Salvo Martins, n 100, casa, Bairro Centro, Cep: 48.410-000, Cícero Dantas Bahia, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a **NOTIFICANTE**, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos doravante aduzidos, com o escopo precípuo de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa aos sujeitos aludidos ao norte.

A **NOTIFICANTE** e a **NOTIFICADA** são signatárias de ata de registro de preços n.º 125/2021, originária do Pregão Eletrônico tombado sob a sequência numérica PE053/2021, erigida aos 22 do mês de novembro de 2021 e publicadas no dia 06 de dezembro do mesmo ano, por conduto da qual a **NOTIFICADA** firmou compromisso (obrigação) de fornecer contratações futuras volvidas a prestação de serviço ao Município **NOTIFICANTE**, em estrita obediência à sistemática estabelecida pelo sistema de registro de preços e nos exatos moldes das normas internas condensadas no bojo do edital alusivo ao antedito pregão eletrônico e da ata em vértice.

Ocorre, todavia, que a **NOTIFICADA** solicitou o cancelamento da ARP em referência por meio do Ofício tombado sob o n. 01/2022, protocolado no setor de licitação em 19 de abril de 2022, aduzindo que não poderia manter o os preços registrados por conta dos transtornos causados pelo **“período pandêmico e a elevação dos preços dos combustíveis”**. Contudo, a empresa não comprovou, através de documentação pertinente, as alegações apontadas no Ofício protocolado. Diante disso, solicitamos da empresa **NOTIFICADA** que encaminhe a documentação pertinente para que seja avaliada pela **NOTIFICANTE** a sua pretensão de cancelar a Ata de Registro de Preços N. 125/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 Centro, Heliópolis - Bahia
CNPJ: 13.393.178/0001-91

A insistência em manter o posicionamento do cancelamento sem a devida comprovação das alegações feitas, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e estabelecidas no Art. 87 da Lei 8666/93, conforme preceitos legais.

Destarte, num primeiro súbito de vista, a **NOTIFICADA** deslustrou, a um só tempo a regras estabelecidas na Cláusula Sexta da Ata de Registros de Preços firmada, senão vejamos:

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

Em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, concede-se, por este ato, o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.**

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no cancelamento do registro de preços e na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preço e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Antoja-se, ainda, que, dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à validade e legitimidade deste ato.

Heliópolis/Ba, 27 de abril de 2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 Centro, Heliópolis - Bahia
CNPJ: 13.393.178/0001-91

José Mendonça Dantas
Prefeito do Município de Heliópolis